



Exma. Senhora Professora Doutora
Carmen Maria da Silva Maciel Andrade
Presidente da Escola Superior de Saúde da
Universidade dos Açores
Rua Mãe Deus
9500-321 Ponta Delgada

N. Refº
SAI-OE/2023/2121

V. Refº

DATA	28-02-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Acção de Formação Aconselhamento em Aleitamento Materno

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Acção de Formação Aconselhamento em Aleitamento Materno (AFA/2022/05609)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Acção de Formação Aconselhamento em Aleitamento Materno, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Acção de Formação Aconselhamento em Aleitamento Materno** obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 27 de Fevereiro de 2023, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 27 de Fevereiro de 2023 e término a 27 de Fevereiro de 2025.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta actividade formativa **não permite o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.**

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG